



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

**INTERESSADO:** DINAMICA POSITIVA, SA

**LOCAL:** Rua Mestre Agostinho, lote 12 — Nazaré

**ASSUNTO:** “Junção de Elementos”

**PROCESSO Nº:** 448/18

**REQUERIMENTO Nº:** 238/19

**Deliberação:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião.

22-02-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização de moradia unifamiliar – especialidades de engenharia, junção de elementos

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 05 setembro/Requerimento n.º 1739/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 25.09.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, veio o interessado através do requerimento n.º 116/19, requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas
- b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Termo de responsabilidade pela estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – pede isenção
- f)- Termo de responsabilidade pelo comportamento acústico
- g)- Termo de responsabilidade pelas infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição
- h)- Termo de responsabilidade pela rede de gás
- i)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma “*grande intervenção*”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.

4. Tendo em conta que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede de telecomunicações existente;
- b)- Termo de responsabilidade pela rede de abastecimento de gás existente;
- c)- Termo de responsabilidade pelo comportamento acústico implementado;
- d)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas existente;
- e)- Seguro de responsabilidade civil do autor do termo de responsabilidade;
- f)- Projeto da rede predial de drenagem de esgotos domésticos;
- g)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de esgotos pluviais;
- h)- Termo de responsabilidade pela estrutura existente;
- i)- CD com ficheiros em formato pdf.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

22-02-2019

Nuno Ferreira

